

PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 19 / 01 / 2026

GOVERNO MUNICIPAL DE



CHOROZINHO
CUIDANDO E AVANÇANDO

LEI Nº 959/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o valor do salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal e adota outras providências.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta do Poder Legislativo do Município de Chorozinho será de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos)** e o valor horário, a **R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 19 de janeiro de 2026.


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

LEI Nº 959/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.



Altera o valor do salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal e adota outras providências.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta do Poder Legislativo do Município de Chorozinho será de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos)** e o valor horário, a **R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 19 de janeiro de 2026.


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal